

HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALIJÓ

Ata n.º 1

---Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alijó, reuniram Roberta Cristina Félix Ruivo, técnica superior, Guida Meireles, coordenadora técnica e Filipe Calisto, técnico superior, os quais sob presidência da primeira, constituem o júri nomeado através de deliberação do executivo municipal de 10 de julho de 2026, para o procedimento de hasta pública para a concessão do direito de uso privativo de um jazigo no Cemitério Municipal de Alijó.-----

---Antes de proceder à abertura da reunião, o júri deliberou conceder uma tolerância de 10 minutos para a comparecência do público. -----

---Aberta a reunião pelas 11h10 horas, verificou-se que foi rececionada uma proposta, do proponente Fernando Miguel Pereira Rebelo, que se encontrava presente e cuja identidade foi verificada através da exibição do cartão de cidadão. -----

---Da análise da proposta apresentada, verificou-se através do quadro infra que esta se encontrava devidamente instruída conforme as condições descritas no ponto 7 do programa do procedimento, sendo deliberado por unanimidade admitir a mesma. -----

PROPONENTE	Data de Entrada	Subscrito endereçado ao Presidente	Subscrito fechado	Preço oferecido	Preço > base	Dados proponente (Anexo II)	RGPD (Anexo III)	Admitido/ Excluído
Fernando Miguel Pereira Rebelo	02/09/26	Sim	Sim	12.416,63€	Sim	Sim	Sim	Admitido

---Considerando que não houve mais nenhuma proposta apresentada nem tão pouco compareceu alguém para a hasta pública, não se iniciaram as licitações previstas no programa do procedimento.-----

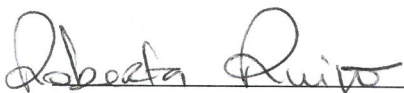
---Foi assim deliberada, por unanimidade, a adjudicação provisória da concessão do direito de uso privativo do jazigo com o n.º53, 54, e 55 do 3º talhão esquerdo do Cemitério Municipal a Fernando Miguel Pereira Rebelo pelo valor da arrematação de 12.416,63€.-

---O adjudicatário provisório foi advertido nos termos do disposto no ponto 10.3 do programa do procedimento da obrigatoriedade de pagamento, hoje, do montante correspondente a 50% do valor da arrematação, ou seja, 6.208,32€, sendo o remanescente pago aquando do levantamento do alvará de concessão.-----

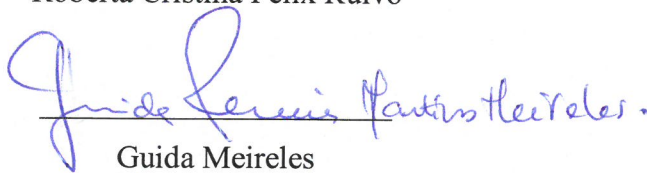
---Ainda, foi alertado para a obrigatoriedade de entrega no prazo de 10 dias de comprovativos da regularidade da sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social, conforme definido no ponto 10.4 do programa do procedimento.-----

---Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a presente reunião pelas 11h30, e depois da presente ata ser lida em voz alta e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os membros do júri.-----

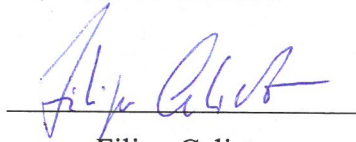
O Júri,



Roberta Cristina Félix Ruivo



Guida Meireles



Filipe Calisto